



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO

Em, 21 de junho de 1990

LEI Nº 1765/90

EMENTA: Fixa alíquota para o ISS, sobre prestação de serviços' de natureza agropastoril, e dá outras' providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzido de 5% (cinco por cento) para 1% (hum por cento) a alíquota do ISS prevista ao Anexo II, TABELA 1, da Lei Nº 1.743, de 21 de novembro de 1989, quando a prestação do serviço (contratação e fornecimento de mão-de-obra e/ou assistência técnica) de que trata o item 84 da lista de Serviços, seja pertinente à atividade rural, agrícola e pastoril.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

ETTORE LABANCA

Prefeito